CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
DIRETORIA DE INFORMAÇÃO E CONHECIMENTO

Fonte: Minas Gerais de 26.06.2013
Texto capturado em: www.iof.mg.gov.br Acesso em: 26.06.2013

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA CEAF CCA Nº 2, DE 22 DE JUNHO DE 2013

Dispõe sobre os critérios de seleção de membros do Ministério Público interessados em se inscrever nos cursos de pós-graduação e nas ações educacionais externas da Escola Institucional do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

O **DIRETOR DO CENTRO DE ESTUDOS D APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL e o CONSELHO CIENTÍFICO E ACADÊMICO DA ESCOLA INSTITUCIONAL**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Resolução PGJ nº 59, de 1º de agosto de 2011, e, em conformidade com o artigo 83 da Lei Complementar nº 34, de 12 de setembro de 1994, **RESOLVEM**:

Art. 1º A presente Instrução Normativa fixa os critérios para a seleção de discentes para os cursos de pós-graduação e ações educacionais externas da Escola Institucional do MPMG.

Parágrafo único. Nas ações educacionais externas, somente serão aplicadas as diretrizes definidas na presente Instrução Normativa quando a entidade não fixar critérios próprios.

Art. 2º Nas ações educacionais reguladas por esta Instrução Normativa, as vagas serão preenchidas por membros do Ministério Público cuja atuação tenha pertinência temática com o curso ofertado.

§ 1º No ato da inscrição, o candidato deverá informar suas atividades funcionais e demonstrar a pertinência do curso em relação às atividades exercidas.

§ 2º O Conselho Científico e Acadêmico da Escola Institucional selecionará os candidatos conforme os seguintes critérios:

I – abrangência da atuação;

II – antiguidade do membro.

§ 3º Os critérios definidos neste dispositivo serão aplicados na hipótese de cadastro de reserva.

Art. 3º O Conselho Científico e Acadêmico poderá priorizar a escolha de candidatos não selecionados em cursos realizados nos doze meses que antecederem a ação educacional pretendida.

Art. 4º O disposto nesta Instrução Normativa aplica-se, no que couber, às ações educacionais destinadas aos servidores do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Art. 5º Fica revogada a Instrução Normativa Conjunta CEAF/CCA nº 4, de 3 de dezembro de 2012.

Art. 7º A presente Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 22 de junho de 2013.
LUCIANO LUZ BADINI MARTINS
Promotor de Justiça
Diretor do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional
Presidente do Conselho Científico e Acadêmico da Escola Institucional

CONSELHEIROS
ANNA FLAVIA LEHMAN BATTAGLIA
Analista do Ministério Público
CLÉVERSON RAYMUNDO SBARZI GUEDES
Promotor de Justiça
FABIANO FERREIRA FURLAN
Promotor de Justiça
GREGÓRIO ASSAGRA DE ALMEIDA
Promotor de Justiça
Coordenador Pedagógico do CEAF
HÉLVIO SIMÕES VIDAL

Promotor de Justiça
LUCIANO JOSÉ ALVARENGA
Assessor do Ministério Público
LUIZ GUSTAVO GONÇALVES RIBEIRO
Promotor de Justiça
MARCELO CUNHA DE ARAÚJO
Promotor de Justiça
MARCELO DE OLIVEIRA MILAGRES
Promotor de Justiça
RENATO BRETZ PEREIRA
Promotor de Justiça
ROGER SILVA AGUIAR
Promotor de Justiça